



Convergências e divergências entre princípios, convenções e postulados e atual estrutura conceitual básica da contabilidade

Artigo de iniciação científica

William Gabriel Mazacotte Delgado (UEMS)

Lorena Regiane Ferreira Avila (UEMS)

Luzia Dayane Grefe Henrique (UEMS)

Flávio Almiron dos Santos (UEMS)

Aricel Amada Vaz (UEMS)

Resumo:

O presente estudo teve como objetivo conhecer e compreender as convergências e divergências entre princípios, postulados e convenções, identificando a importância da evolução contábil em busca de uma uniformidade das normas que norteiam tal ciência. A coleta de dados foi feita através de uma pesquisa bibliográfica possuindo em mãos obras como fonte para determinados assuntos abordados na pesquisa. De acordo com os dados coletados compreende-se que os órgãos contábeis reguladores a partir de deliberações e resoluções buscaram estabelecer princípios e normas que fossem entendidos, aceitos e utilizados por todos.

Palavras chaves: Convergências e divergências, uniformidade, normas.

1 Introdução

O estabelecimento de princípios e normas acarretou por parte de órgãos contábeis reguladores contribuindo para a formação da estrutura conceitual que domina o cenário contábil atual, assim puderam-se definir as regras e procedimentos que orientam os profissionais desta área de modo geral (MARION, 2009; ARAUJO E ASSAF NETO, 2010).

Devido a grandes críticas sobre ausência de padronização das normas contábeis no Brasil, procurou-se diferenciar a busca de princípios da estrutura conceitual básica da contabilidade, buscando a uniformidade das práticas contábeis por pronunciamentos emitidos convergentes a estrutura conceitual americana (LOPEZ E MARTINS, 2005; COELHO E LINS, 2010).

Na tentativa de compreender o processo de evolução em busca de uma uniformidade dos conceitos contábeis, esta pesquisa procurou responder a seguinte questão: Quais são as convergências e divergências entre postulados, princípios e convenções e a atual estrutura conceitual básica da contabilidade? Desta forma o presente trabalho objetivou apresentar as convergências e divergências entre postulados, princípios e convenções e a atual estrutura conceitual básica da contabilidade e a atual estrutura conceitual básica da contabilidade.

2 Estrutura conceitual básica da contabilidade

Esta Estrutura apresenta e aborda os conceitos fundamentais e básicos da contabilidade para serem utilizados na elaboração e interpretação de pronunciamentos contábeis tratando também dos objetivos, cenários e princípios contábeis (MARION, 2009; IUDÍCIBUS et al., 2010).

2.1 Postulados, princípios e convenções segundo a CVM (deliberação N° 29/86)

Conforme afirmam Favero et al. (1995) e Marion (2009) são necessários postulados, princípios e convenções para que se proceda à contabilização dos fatos ocorridos nas entidades contribuindo para a constituição de procedimentos contábeis.

2.1.1 Conceito de postulados contábeis: Entidade e Continuidade

Segundo Araújo e Assaf Neto (2010); Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003) os postulados contábeis são dogmas que não precisam ser demonstrados ou comprovados, pois são verdades absolutas, que definem o ambiente econômico, social e político no qual a contabilidade deve atuar.

Araújo e Assaf Neto (2010); Coelho e Lins (2010) afirmam que o princípio da continuidade determina uma vida da entidade por prazo indeterminado, ou seja, alegam que o empreendimento está em andamento e não está sujeito a morte. Marion (2008, p. 31) pressupõe que “a entidade continuará em operação no futuro previsível. Dessa forma, presume-se que a entidade não tem a intenção nem a necessidade de interromper os negócios, entrar em liquidação ou reduzir materialmente a escala de suas operações”.

2.1.2 Conceito de princípios contábeis

Os princípios contábeis podem ser considerados como premissas básicas a respeito dos fenômenos e eventos contábeis e ainda equiparam-se a um conjunto de regras necessárias para execução e orientação do sistema contábil (ARAÚJO E ASSAF NETO, 2010; IUDÍCIBUS et al., 2010).

2.1.2.1 Custo como base de valor e Denominador comum monetário

Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003) argumentam que este princípio determina a base de valor para a contabilidade, sendo expresso em termos de moeda pelo valor do custo de aquisição de um ativo que traga benefícios para a entidade.

De acordo com Sacramento (1998) as demonstrações contábeis devem ser expressas em termos de moeda nacional de poder aquisitivo da data do último Balanço Patrimonial.

2.1.2.2 Realização da receita e Confrontação da despesa

O princípio da realização ocorre quando há a transferência de propriedade dos produtos fabricados ou dos serviços prestados a terceiros em troca de dinheiro ou de outro elemento do ativo (IUDÍCIBUS et al., 2010; COELHO E LINS, 2010).

Conforme o entendimento de Araújo e Assaf Neto (2010); Coelho e Lins (2010) este princípio demonstra que as despesas são atribuídas aos períodos de acordo com as receitas a que se referem, isto é, de acordo com a data do fato gerador e não quando são pagas em dinheiro.

2.1.3 Conceito de Convenções Contábeis

De acordo Lopes de Sá (2010) e Coelho e Lins (2010) as convenções limitam, restringem ou modificam o conteúdo dos princípios, definindo mais precisamente seu significado, servindo como guia para o trabalho do controlador.

a) Objetividade; “Quanto à restrição da objetividade, a fim de que as demonstrações contábeis sejam tão confiáveis quanto possível, contadores necessitam decidir sobre o atributo ou evento que será mensurado e selecionar procedimentos de mensuração adequada” (IBRACON, 1992, p. 48).

b) Materialidade; De acordo com Sacramento (1998) a Materialidade serve para evitar desperdício de tempo e de dinheiro, registrando apenas os eventos dignos de atenção e na ocasião oportuna.

c) Consistência; Segundo a IBRACON (1992) e os autores Coelho e Lins (2010), os registros das convenções de consistência devem ser feitos de forma que o conteúdo das informações sejam consistentes, para facilitar a análise pelos diversos usuários.

d) Conservadorismo. Para Coelho e Lins (2010, p.198) o conservadorismo diz o seguinte: “Entre conjuntos alternativos da avaliação para o patrimônio, igualmente válidos, segundo os princípios fundamentais, a contabilidade escolherá o que presente o menor valor atual para o ativo e o maior para as obrigações”.

2.2 Princípios Segundo o CFC (Resolução Nº 750/93)

De acordo com o CFC (2010) e Iudícibus et al. (2010) nesta resolução existem somente princípios e convenções, os quais representam a essência das doutrinas e teorias referentes às Ciências Contábeis.

2.2.1 Princípio da entidade e Princípio da Continuidade

O princípio da entidade reconhece o patrimônio como objeto da contabilidade, determinando que este não se confunda com aqueles de seus sócios ou proprietários (IUDÍCIBUS, MARTINS e GELBCKE, 2003; COELHO E LINS, 2010).

De acordo com este princípio a empresa exercerá sua função por tempo indeterminado, sem um prazo delimitado para sua existência, até que surjam fortes e definitivas evidências que provem o contrário (COELHO E LINS, 2010; IUDÍCIBUS et al., 2010).

2.2.2 Princípio da oportunidade e Princípio do registro pelo valor original

No entendimento de Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003) as variações patrimoniais devem ser feitas em prazo oportuno (tempestividade) e devem ser completas (integral), evidenciando todas as informações relevantes a um perfeito entendimento e análise do fato.

Coelho e Lins (2010, p. 199) de acordo com este princípio afirmam que:

Os componentes do Patrimônio devem ser registrados pelos valores originais das transações com o mundo exterior, expressos a valor presente na moeda do país, que serão mantidos na avaliação das variações posteriores inclusive quando configurarem agregações ou decomposições no interior da Entidade.

2.2.3 Princípio da Atualização Monetária e Princípio da Competência

Segundo Araújo, Assaf Neto (2010); Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003) este princípio determina que os efeitos da variação da moeda precisam ser reconhecidos na escrituração contábil da empresa.

De acordo com este princípio tanto as receitas como as despesas devem ser apuradas ou registradas no resultado do período em que foram geradas (COELHO E LINS, 2010; IUDÍCIBUS et al., 2010).

2.2.4 Princípio da prudência

“determina a adoção do menor valor para os componentes do Ativo e do maior para os do Passivo, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o Patrimônio Líquido” (IUDÍCIBUS, MARTINS E GELBCKE, 2003, p. 83).

2.3 Pronunciamento Conceitual Básico do CPC

2.3.1 Pressupostos Básicos

Em relação aos pressupostos básicos das demonstrações contábeis Coelho e Lins (2010, p.186 a 187) discorrem sobre o regime de competência e a continuidade, respectivamente, afirmando:

[...] Segundo esse regime, os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos, quando ocorrem (e não quando caixa ou outros recursos financeiros são recebidos e pagos) e são lançados nos registros contábeis e reportados nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem.

As demonstrações contábeis são preparadas no pressuposto de que a entidade continuará em operação no futuro, não havendo previsão da interrupção de suas atividades. Desse modo, as informações contábeis por ela produzidas devem considerar as expectativas de retorno e benefícios esperados nos exercícios subsequentes.

2.3.2 Características Qualitativas

a) Compreensibilidade; Conforme Coelho e Lins (2010, p. 187) “uma qualidade essencial das informações apresentadas nas demonstrações contábeis é que elas sejam prontamente entendidas pelos usuários”.

b) Relevância; De acordo com este princípio, para serem úteis, as informações devem ser relevantes às necessidades dos usuários na tomada de decisões, ou seja, as informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas dos usuários (CVM, 2008; COELHO E LINS, 2010).

c) Materialidade; Coelho e Lins (2010, p. 187) argumentam que “a relevância das informações é afetada pela sua natureza e materialidade. Uma informação é material se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas demonstrações contábeis”.

d) Confiabilidade; Neste princípio a informação contábil deve ser confiável e para isso necessita estar exclusiva de erros ou distorções que possam alterar o resultado das demonstrações contábeis (CVM, 2008; COELHO E LINS, 2010).

e) Representação adequada; Coelho e Lins (2010, p. 187) comentam que “para ser confiável, a informação deve representar adequadamente as transações e outros eventos que ela diz representar”.

f) Primazia da essência sobre a forma; É necessário que as transações e outros eventos contábeis sejam apresentados representando veridicamente a realidade econômica e financeira da entidade e não somente a realidade legal para que haja a primazia da essência sobre a forma (CVM, 2008; COELHO E LINS, 2010).

g) Neutralidade; Para ser considerada neutra a informação contida nas demonstrações contábeis deve ser imparcial, ou seja, não deve apresentar tendências que possam prejudicar a compreensão dos usuários (CVM, 2008; COELHO E LINS, 2010).

h) Prudência. Este princípio é abordado em situações na qual ocorrem incertezas quanto a eventos contábeis que, por exemplo, podem ou não ocorrer, consistindo em certa precaução no julgamento de condições duvidosas (CVM, 2008; COELHO E LINS, 2010).

3 Considerações finais

Por meio do trabalho e conceitos abordados neste, se pode observar que desde a primeira deliberação da CVM em 1986 até os tempos atuais com a atual resolução vigente do CPC, procurou-se estabelecer princípios e normas que sejam compreendidas, aceitas e utilizadas por todos. A continuidade com o objetivo de estabelecer um prazo indeterminado para

encerramento das atividades de uma entidade não altera o seu conceito com as deliberações e resoluções criadas com o passar dos anos notando-se a existência da convergência mencionada.

Tal como a continuidade, a competência apresenta convergência conceitual em cada estrutura estabelecida pelos órgãos contábeis reguladores, porém apresenta somente uma diferença notada em seu nome, sendo denominada realização da receita e confronto das despesas com as receitas pela deliberação da CVM e competência pelas resoluções seguintes. Quanto à prudência, componente que também mostra convergência em cada resolução contábil, nota-se igualmente como a competência, a mudança de nome da primeira para as demais denominações posteriores, sendo chamado conservadorismo na deliberação nº 29/86 e prudência nas demais resoluções.

Já divergentes podem ser denominados os pontos que se diferem em seus conceitos ou simplesmente, não estão presentes na estrutura de todos os órgãos contábeis reguladores, como acontece com o princípio da entidade, e os pontos referentes à Avaliação do Patrimônio, a Moeda, ao Tempo para Registro dos Fatos Contábeis, ao Custo Benefício, a Comprovação dos Registros Contábeis e as Precauções nas Avaliações do Patrimônio. Como delimitação desta pesquisa torna-se necessário abordar o fato de que os autores de tal pesquisa são graduandos que cursam atualmente o 2º semestre do curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Referências

ARAÚJO, Adriana Maria Procópio de. Assaf Neto, Alexandre. **Aprendendo Contabilidade**. Ribeirão Preto: Inside Books, 2010.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. MARTINS, Eliseu. KANITZ, Stephen Charles. RAMOS, Alkíndar de Toledo. CASTILHO, Edison. BENATTI, Luiz. WEBER FILHO, Eduardo. DOMINGUES JÚNIOR, Ramon. **Contabilidade Introdutória**. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 9ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. MARTINS, Eliseu. GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável as demais sociedades**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARION, José Carlos. **Contabilidade Empresarial**. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

COELHO, Cláudio Ulysses Ferreira e LINS, Luiz dos Santos. **Teoria da Contabilidade: Uma abordagem contextual, histórica e gerencial**. São Paulo: Atlas, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 750/93**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110303.htm#art2. Acesso em: 07 jun. 2013.

IBRACON, Instituto Brasileiro de Contadores. CFC, Conselho Federal de Contabilidade. IASC, International Accounting Standards Committee (Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade). **Princípios Contábeis**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1992.

SACRAMENTO, Célia Oliveira de Jesus. **Caderno de Estudos**. São Paulo, v.10, n.18, p.4, maio/agosto 1998.

LOPES, Alexsandro Broedel. MARTINS, Eliseu. **Teoria da Contabilidade: Uma nova abordagem**. São Paulo: Atlas, 2005.

FAVERO, Hamilton Luiz. LONARDONI, Mário. SOUZA, Clóvis de. TAKAKURA, Massakazu. **Contabilidade: Teoria e Prática**. São Paulo: Atlas, 1995.

